

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O I CONGRESSO ESTADUAL DA SECRETARIA DE JUVENTUDE DO CIDADANIA23 DO MARANHÃO

CONSIDERANDO que o Edital de Convocação do I Congresso Nacional da Juventude, publicado em https://cidadania23.org.br/comissao-organizadora-do-1o-congresso-da-juventude-do-cidadania-divulga-edital/;

CONSIDERANDO que é necessário realizar o Congresso Estadual da Juventude para fins de ter representação no Congresso Nacional da Juventude;

A Comissão Provisória Estadual da Juventude **RESOLVE**:

- **Art. 1º**. A Comissão Provisória Estadual da Juventude **CONVOCA** o I Congresso Estadual de Juventude Cidadania23 do Maranhão.
- Art. 2º. O Congresso Estadual terá a seguinte pauta:
- I) Eleição da nova diretoria da Secretaria Estadual de Juventude
- II) Discussão de teses sobre posicionamento político da Secretaria J23 MA
- III) Assuntos gerais.
- §1º O I Congresso Estadual da Juventude do Cidadania23 será realizado em 25/11/2023 na cidade de São Luís ás 09horas no Plenário da Câmara Municipal.
- **§2º** Cabe ao Congresso Estadual eleger seus delegados que representarão do Estado no I Congresso Nacional da Juventude, nos termos de seu Edital de Convocação.
- Art. 4º. Participarão do Congresso Estadual, com direito a:
- I) Voz e voto:
- a) todos os filiados jovens ao Partido no estado, com idade entre 16 anos e 35 anos.
- II) A penas a voz:
- a) filiados detentores de mandatos
- **b)** Membros do Diretório Estadual
- c) Membros das seguintes Secretarias de Cooperação: Diversidade, Igualdade, Mulheres e Sustentabilidade que não fazem parte da Setorial de Juventude
- d) demais filiados
- e) Convidados
- **Art. 5º.** Poderão inscrever-se como delegados ou delegadas, os filiados com até 30 anos de idade. **Parágrafo único.** No caso do não preenchimento das vagas estaduais, admitir-se-á a inscrição como delegado ou delegada filiados e filiadas de até 35 anos.
- Art.6º. Cada participante só poderá votar apenas uma vez.



Parágrafo único. A eleição dos delegados e delegadas será nominal.

- Art. 7º. Aberta a inscrição para delegado e delegada, a Comissão Organizadora Estadual informará como se dará a votação.
- **Art. 8º.** Os eleitos deverão informar para a Comissão Organizadora Estadual, sob pena de não serem inscritos como delegados e delegadas estaduais, as seguintes informações no prazo improrrogável de 24h:
- I Nome Completo
- II CPF e Título de Eleitor
- III Número de telefone
- IV E-mail
- V Redes sociais, se tiver
- **Art. 9º.** Os casos polêmicos, ou não previstos nestas normas, serão decididos pela Comissão Organizadora Estadual, cabendo recurso ao plenário do respectivo Congresso.

São Luís/MA, 16/11/2023.

Colemar Rodrigues do Egito Neto (Neto Egito)

Presidente da Comissão Provisória Estadual da J23 MA